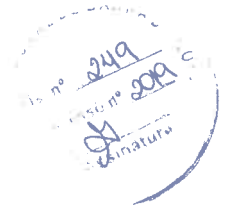




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441.0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.689.269/0001-68, com sede à AV Antônio Sales Nº: 2772, salas 10 e11 bairro Dionísio Torres em Fortaleza – CE, Telefone: (85) 3264-2869 ou (85) 98899-6899, E-mail: amacomercial01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, inscrito no CPF nº 849.580.143-49, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo administrativo 2019/2024 e Pregão Eletrônico nº 61/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de enxoval, a fim de atender as ações do programa ACOLHIMENTO AO NASCER, Lei Nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinadas as gestantes com vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelo Programa Criana feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
------	------------	---------	-----------	-------	--------	-------	-------

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dfibus_2024-11-01 14:44:49
03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



1	400,00	kit	<p>1 - 1-MACACÃO MANGA CURTA SEM PÉ: material de alta qualidade, superconfortável, 100% Algodão. Macacão com modelagem manga curta e golinha americana. Tamanhos aproximados: P de 0 a 3 meses, cor neutra. 2 -BODY MANGA CURTA: botões de Pressão sem Níquel (que Não Oxidam); ombros Expansíveis; fabricação: 100% Algodão, cor neutra. 3 - BODY MANGA LONGA: botões de Pressão sem Níquel (que Não Oxidam); ombros Expansíveis; fabricação: 100% Algodão, cor neutra. 4 - CALÇAS SEM PÉ: Modelagem em malha com Pé aberto. Mijão para bebê macio e confortável. TAMANHOS APROXIMADOS: P de ZERO a 02 meses Altura do Bebê: 50cm M de 03 a 06 meses Altura do Bebê: 58cm - Composição 85% algodão no mínimo, cor neutra. 5 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Medidas 90 x 70 cm -Toalha com toque aveludado, macio e confortável com capuz, espaço para pintar de 11,5 cm, na altura da barra. Composição do tecido Algodão 6 -MANTA: com Lese e Passa fita 75cm x 70cm, tecido 85% Algodão / 15% Poliéster. 7 - CUEIRO: Tamanho 80cmx50cm - Tipo de material: 100% algodão.8</p>	EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY EUMAC BABY INCOMFRAL CONFORT GIOVANNA BABY	KIT BEBÊ	R\$ 109,40	R\$ 43.760,00
---	--------	-----	--	--	----------	------------	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



			<p>- PAR DE MEIAS RECÉM-NASCIDO: Tecido: A composição é 63% algodão, 26% poliamida, 11% elastano. 9 - GORRO (CHAPEUZINHO): para Bebê (RN a 3 Meses) 13cm altura x 34cm circunferência. Tecido: Suedine 90% Algodão / 10% Elastano 10 - FRALDAS DE ALGODÃO: Serve como fralda, para limpar, para cobrir, para enrolar e para proteger do sol e vento. Tecido duplo de algodão extra absorvente, 52 Fios/cm . Kit com 3 unidades, medida individual 68cm x 68cm; 11 - FRALDA DESCARTÁVEL: Gênero: Unisex, Tipo de Uso: Fralda para Bebês, TAMANHO: P e M. 12 - SABONETE EM BARRAS: Desenvolvido para limpar a pele do bebê. Suave - 90g - Contém - 01 CX.)</p>			
--	--	--	--	--	--	--

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

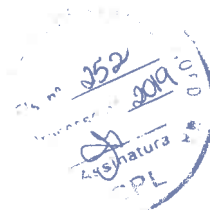
CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Data: 2024.11.01 13:34:07 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2024.11.01 13:34:20 -03'00'



- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa: 84958014349
Dados: 2024.11.01 13:34:32
03:00

Gilcelia

[Handwritten signature]



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

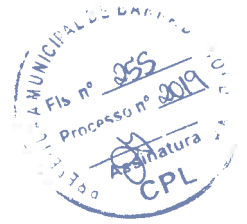
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento desta licitação deverá ser executado na sede da empresa contratada, a qual deverá ser atendida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 Os objetos serão fornecidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Sra. BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2024.11.01 13:34:57.0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



8.4 os objetos serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

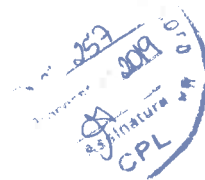
1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa.84958014349
Dados: 2024.11.01 13:35:10-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gilcelia Amanda
Maria Lima
Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2024.11.01 13:35:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2018.0000	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.32	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos Ordinários

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 01 de novembro de 2024.

Gilcelia Amanda Maria
Lima Sa:84958014349

Assinado de forma digital por
Gilcelia Amanda Maria Lima
Sa:84958014349
Dados: 2024.11.01 13:35:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Gilcelia Amanda Maria Lima Sa:84958014349
Assinado de forma digital por Gilcelia
Amanda Maria Lima Sa 84958014349
Dados: 2024.11.01 13:33:16 -03'00'

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 51.689.269/0001-68
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ
CPF nº 849.580.143-49
CONTRATADO

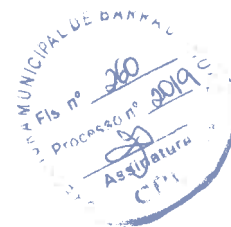
TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Reizaria CPF 624594793-60

2 Paloma Ferreira Santos CPF 059.379.622-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 363/2024

Processo administrativo 2019/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de enxoval, a fim de atender as ações do programa ACOLHIMENTO AO NASCER, Lei Nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinadas as gestantes com vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelo Programa Criança feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº. 61/2024/MA. Contratado: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.689.269/0001-68. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor Total: R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2018.0000; 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2018; 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de novembro de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal da Assistência Social /Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO nº 364/2024

Processo administrativo 2256/2024 – Barra do Corda/MA.
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) através do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº: 63/2024/MA. Contratado **MANNUS TUR TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **30.949.018/0001-03**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor Total: **R\$ 855.597,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais)**. Dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000; 10.301.1010.2025.0000; PROJETO ATIVIDADE: 2078; 2025; 2099 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de novembro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA, CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: B03MD51171446H1731438117WHBMO88F8

EXTRATO DE CONTRATO nº 363/2024

Processo administrativo 2019/2024 – Barra do Corda/MA.
Objeto: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de enxoval, a fim de atender as ações do programa ACOLHIMENTO AO NASCER, Lei Nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinadas as gestantes com vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelo Programa Criana feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº: 61/2024/MA. Contratado: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **51.689.269/0001-68**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor Total: **R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)**. Dotação orçamentária será: **08.244.1005.2018.0000; 08.244.1018.2105.0000** PROJETO ATIVIDADE: **2018; 2105** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.32** FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de novembro de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARGO: Secretária Municipal da Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IXC8DLMXJI4ZCY73143816IWPPIRX6KU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 356/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, neste ato representado pelo seu representante legal **Antonio Pereira Nascimento Filho**, CPF nº 880.924.703-59. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº 356/2023, alterando o prazo de vigência de 06 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024, para 06 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de novembro de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: QXKJ52FDP14YEM1731438217AVVY7ZS6UU

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
Fis nº 261
Processo nº 2019
Assinatura



8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Aviso de Licitação. Torna publico que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 27/11/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Zé Doça - MA. Mundo Sistema de Registro de Preços, ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido pelo portal da transparência do município <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpizedoca@outlook.com ou www.gov.br/pncp, <https://licita.zedoca.ma.gov.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 13 de outubro de 2024. Francisco Vitor Hallen Lucas Machel de Sousa. Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2024

Processo administrativo 2019/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de enxoval, a fim de atender as ações do programa ACOPLHIMENTO AO NASCER, Lei Nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinadas as gestantes com vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 61/2024/MA. Contratado: **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.689.269/0001-68. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor Total: R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2018.0000, 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2018, 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação e ate o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de novembro de 2024. ASS. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG. Secretária Municipal da Assistência Social/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024

Processo administrativo 2256/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, referente ao transporte de pacientes usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) através do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº 63/2024/MA. Contratado: **MANNUS TUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.949.018/0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde. CNPJ 10.452.044.0001-06. Valor Total: R\$ 855.597,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais). Dotação orçamentaria será: 10.301.1017.2078.0000, 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078, 2025, 2099 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação e de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de novembro de 2024. ASS. JOANCYCE CARNEIRO SOUZA CARG. Secretária Municipal de Saúde Barra do Corda - MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU
GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024 - SEMU - A Secretaria de Estado da Mulher do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 10.192.542/0001-02, SALIC/MA, que por meio de licitação, contratou a empresa MARANHÃO VEICULOS para aquisição de veículo tipo PICK UP (0 (zero) quilômetro) para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Mulher em âmbito estadual, que em 14/11/2024, no ato de assinatura do Termo de Homologação nº 38.479 de 15 de agosto de 2024, do Diário Oficial nº 28.906 de 14 de agosto de 2024, assinaram, em caráter definitivo, o presente termo, em que ALYDREIA, a contratada, da empresa ANKA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.700.461/0001-70, no valor de R\$ 276.900,00 (duzentos e setenta e seis mil e noventa reais). São Luís, MA, 11 de novembro de 2024. Nanyce Carreiro Souza - Secretária de Estado da Mulher.

Guide da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrir.

Sorrisos

ESPECIALIDADES:

- Ortodontia
- Implantes
- Endodontia
- Periodontia
- Odontologia Geral
- Odontopediatria

ATENÇÕES PARTICULARES E CONVÊNIOS:

- Bradesco
- MetLife
- BANCAmerica
- Unimed
- Interdental
- Outros

3227-3309
85433-8378

Kátia Persovisan
katapsv@hotmail.com • contato@katapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Em destaque

***Valorizar os músicos e artistas da Região Nordeste, destacar a produção cultural feita no território nordestino e gerar oportunidades e renda para São Luis, por meio do incentivo à economia criativa.

*** Estes foram somente alguns dos pontos altos da edição histórica do Carcará Festival Sesc de Música, que realizou uma estreia de sucesso no calendário cultural maranhense, com três dias de programação gratuita no Centro Histórico da capital maranhense, nos últimos

dias 7, 8 e 9 de novembro.

***Nos dois dias de shows, encerrados no último sábado (9), o 1º Carcará Festival Sesc de Música reuniu mais de 3 mil pessoas, que puderam conferir shows especiais na Praça das Mercês, no Centro da cidade – entre as apresentações, nomes como Mateus Aleluia/BA, Beto Ehang/MA, Luana Flores/PB, Bumba Meu Boi da Maioba/MA, Vicente Melo/MA e Cia Chegança/MA, Sarminha/PI, Raiz Tribal/MA, Bumba Meu Boi de Maracanã/MA, Samba de Vento da Ilha de Massangano/PE, entre tantos outros.



Prêmio (I)

Apoiado pelo Sebrae Maranhão, o Povoado Bar da Hora, localizado no município de Barreirinhas, foi uma das iniciativas em turismo de base comunitária reconhecidas na 12ª edição do Prêmio Brazão de Sustentabilidade, na categoria Experiência/Produto. A premiação ocorreu no último dia 9, durante a Feira Internacional de Turismo de Gramado - Festuris, no Buona Vita Resort, e reuniu diversas iniciativas que se destacam pela promoção de práticas inovadoras e sustentáveis no turismo.

O prêmio foi recebido pelos representantes da Associação de Moradores e Pescadores do povoado, incluindo Renato Amorim, Jamerson Lindoso, e a presidente Neuzi Pires. A comunidade que é atendida pela consultoria Sebrae da Rede de Agentes de Roteiros Turísticos, reconhece a conquista como o sucesso dos esforços do povoado em desenvolver um modelo de turismo comunitário e sustentável. Esse modelo não só valoriza a cultura local e preserva o meio ambiente, como am-

plora os benefícios econômicos entre todos os moradores.

Prêmio (II)

Além do reconhecimento à comunidade Bar da Hora, em Barreirinhas, a Festuris reuniu outras iniciativas de turismo de experiência maranhenses, como o Passeio Ilhas do Delta, do Balaarte Pousada e Ecoturismo, apresentado por Renato Araújo, o jantar nos Lençóis e o passeio Vivências do Maranhão, pelo Rio Preguizas, que finaliza no povoado Bar da Hora, promovidos pela Caetés Expedições, e o surf na Paroroca em Arari, apresentado por Luis Maracá, da Maracá Adventure Viagens e Turismo.

Estes projetos foram apresentados na espaço Arena de Experiências, ambiente do Sebrae Nacional em feiras de negócios por todo o país, onde os trabalhos apoiados pelo programa Rede de Agentes de Roteiros Turísticos puderam ser expostos.

Tecnologia (I)

O Terminal de Grãos do Maranhão (Tegram), localizado no complexo portuário de São Luis, está testan-

do uma nova tecnologia. É o uso de drones para realizar o processo de arqueação de navios, também conhecido como leitura de calado. Tradicionalmente realizado por lanchas, esse processo passa a contar com os veículos aéreos remotamente controlados e equipados com câmeras. O objetivo é aumentar a segurança e a eficiência das operações.

Tecnologia (II)

Ainda em fase de testes, os primeiros resultados indicam que o uso de drones pode transformar as operações de leitura de calado, trazendo mais segurança e eficácia ao setor portuário de São Luis. A implementação dessa tecnologia conta com o acompanhamento do Sindicato dos Operadores Portuários (SINDOMAR), que atua para garantir que a adoção de inovações, como os drones, ocorra de maneira benéfica para todos os envolvidos, incentivando a competitividade e a modernização das operações.

Entre Nós

***As inscrições para a 4ª Edição do Prêmio Luiz Alves Ferreira, Lutaio, de Promoção à Diversidade e Combate à Discriminação, foram abertas até o dia 30/11. Servidores(as) e magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que tiveram suas práticas premiadas, serão contemplados com smartphones.

***O servidor Wilson Pinto de Carvalho Filho, do 2º Vara do Mulher, obteve a segunda lugar na categoria Pública Interna na edição anterior, com o projeto "Penha: Bora Dialogar?". Ele falou sobre a satisfação de ter seu projeto reconhecido e destacou a importância do Prêmio Lutaio.

***A maior companhia de Natal do Brasil está completando 35 anos, e para celebrar a data, os Correios vão percorrer todos os cantos do país com uma Carteira de Luz. A ação é uma forma de agradecer à sociedade por, ao longo de mais de três décadas, ter milhares de sonhos do postal e também um estratégia para aumentar a visibilidade e a participação da sociedade, instituições da sociedade, participações de empresas na campanha.

Home > Contratos

Contrato nº 363/2024

Última atualização: 13/11/2024

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA Unidade executora: 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2019/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 Data de assinatura: 01/11/2024 Vigência: de 01/11/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06/769798000117-2-000207/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000171/2024

Objeto

ILUSTRANE TI - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de enxoval, a fim de atender as ações do programa ACOULHIMENTO AO NASCER Lei Nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinadas as gestantes com vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelo Programa Criança feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 43.760,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 51.689.269/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME



Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 363 2024	13/11/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de enxoval, a fim de atender as ações do programa ACOULHIMENTO AO NASCER Lei Nº 941 de 22 de dezembro de 2021, destinadas as gestantes com vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelo Programa Criança feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA.

A contratação é de natureza de prestação de serviços, conforme descrito no Edital nº 001/2024, publicado em 13/11/2024, no site eletrônico de contratações públicas do município de Barra do Corda - MA.

Endereço: Av. Brasil, s/n - Barra do Corda - MA

Telefone: (98) 3600-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS